

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

ART. 1.º — Ficam criados os seguintes cargos:

No quadro da Diretoria Gerál da Secretaria, o de Encarregado da Papelaria e do Material do Expediente da Prefeitura, padrão "N", isolado, de provimento efetivo;

No quadro da Diretoria geral da Fazenda, o de Inspector Geral do Serviço Externo de Lançamentos, padrão "N", isolado e de provimento efetivo;

No quadro da Diretoria Geral de Obras, o cargo de Ajudante do Chefe do Almoxarifado e Oficinas, padrão "M", isolado e de provimento efetivo e dois cargos de Motoristas, padrão B", da Carreira Administrativa de Motoristas da Prefeitura.

ART. 2.º — Fica extinto da Diretoria Geral da Secretaria, o cargo de Chefe de Secção padrão "N", criado pela Lei 116, de 28 de Agosto de 1948.

ART. 3.º — No prazo de dez (10) dias, após a sanção da presente Lei, o Prefeito baixará instruções regulamentando as atribuições dos titulares dos cargos criados.

ART. 4.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a, oportunamente, pedir a abertura do crédito preciso para atender as despesas decorrentes desta lei, na rubrica competente.

ART. 5.º — A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ART. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 4 de abril de 1949.

(a) Manoel César de Moraes Rêgo  
Prefeito.